EXTRATO CONTRATO Nº 01/2019	Processo nº 05061/2018
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de licitação, art. 25, § II, combinado com o art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93.
Fundamentação	Art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – GO.
Contratada	**FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, com sede na Rua Padre Florentino, nº 65, Setor Central, Itumbiara-GO, CEP 75.503-165.
Objetos	O objeto do presente tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre - GO, assim discriminados: - Consultoria na elaboração e envio dos balancetes ao TCM-GO de janeiro à dezembro de 2019, de acordo com a Lei 4.320/64, Resoluções e exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios; - Assessoria junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de todos os processos do Exercício de 2019, mesmo sendo analisados em anos posteriores ao mandato 2019/2020; - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético para o Tribunal de Contas dos Municípios de acordo com as normas pertinentes; - Atendimento de diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto as contas do período contratado; - Elaboração da DCTF; - Prestação das contas mensais, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social
Dotação	07 – FMAS – Buriti Alegre 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2.138 – Manutenção das Atividades da Assistência Social 0358–3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	A contratante pagará à contratada a importância de 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo assim uma estimativa para efeito de empenho no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), pelos serviços prestados.
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 31 de Dezembro 2019, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a emissão da respectiva nota fiscal, depois de atestado pelos órgãos competentes
Recurso	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Data da assinatura	04/01/2019.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato contrato, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente.
Buriti Alegre - GO, 04 de janeiro de 2019.

Analice Martins Custódio
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social